



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

BELÉM – PARÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 219

MENSAGEM

Cada um dê conforme determinou em seu coração, não com pesar ou por obrigação, pois Deus ama quem dá com alegria. "2 Coríntios 9: 7".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 18016 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE MERGULHO AUTÔNOMO DE RESGATE – CMAUT/2019

Aos vinte dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezenove, no quartel do 1º Grupamento Marítimo Fluvial, deu-se por concluído o Curso de Mergulho Autônomo de Resgate - CMAUT/2019, promovido pela Diretoria de Ensino e Instrução e executado pelo Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização - CFAE, no período de 13 de setembro a 20 de novembro de 2019, com uma carga horária total de 335 (trezentos e trinta e cinco) horas/aulas, distribuídas pelas seguintes disciplinas com seus respectivos instrutores, monitores e cargas horárias:

Nº	DISCIPLINA	INSTRUTOR/MONITOR	CARGA HORÁRIA
1	Treinamento Físico Militar	CAP QOBM Leandro Tavares de Almeida - Instrutor CB QBM Flávio Eduardo Alcântara Braga - Monitor CB QBM Sandro Mendes Leal da Silva - Monitor	35 H/A
2	Equipamento Autônomo e Dependente de Circuito Aberto	ST QBM Jedalias Barata Monteiro - Instrutor	35 H/A
3	Operações Subaquáticas	CAP QOBM Manoel Leonardo Costa Sarges - Instrutor 1º SGT QBM-COND Carlos Alberto Ferreira Guimarães - Monitor CB QBM Jefferson José Garcia Negrão - Monitor	40 H/A
4	Praticagem Náutica	2º TEN QOABM Oziel do Carmo Melo - Instrutor SD QBM Willer Lobato Vieira - Monitor SD QBM João Rodrigo Meireles de Freitas - Monitor	15 H/A
5	Fisiologia do Mergulho	CAP QOBM Leandro Tavares de Almeida - Instrutor MAJ QOBM Ricardo Leno Anaisse Pereira - Monitor CB QBM Sandro Luiz Gonzaga Santos - Monitor	40 H/A
6	Prática de Mergulho com Equipamento de Circuito Aberto	MAJ BM Ricardo Leno Anaisse Pereira - Instrutor ST QBM Jedalias Barata Monteiro - Monitor CB QBM Ítalo de Oliveira Sandoval - Monitor	100 H/A
7	Sobrevivência no Mar	2º SGT QBM-COND Francisco Ferreira Cruz - Instrutor SD QBM Sanniery Lisboa da Silva - Monitor SD QBM Relry Monteiro Borges - Monitor	25 H/A
8	Prática de Mergulho Livre	ST QBM Jedalias Barata Monteiro - Instrutor CB QBM Emerson Leão Pinheiro - Monitor CB QBM Wellington Silva da Silva - Monitor	45 H/A
TOTAL			335 H/A

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nº	DISCIPLINA	INSTRUTOR	CARGA HORÁRIA
1	Estágio Supervisionado	CB QBM Sandro Luiz Gonzaga Santos	30 H/A

A classificação geral do Curso, com suas respectivas médias e conceitos em conformidades com as normas vigentes de avaliação foi a que segue:

Boletim Geral nº 219 de 28/11/2019

Pág.: 1/13

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 28/11/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 02A32AD266 e número de controle 841, ou escaneando o QRcode ao lado.



POSTO/ GRAD.	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CONCEITO
SD QBM	VALDEMIR CORDEIRO DA COSTA	9,688	01º/12	MB
SD QBM	PEDRO WILHAMIS SEABRA ABREU	9,564	02º/12	MB
MAJ QOBM	DIEGO DE ANDRADE CUNHA	9,271	03º/12	MB
CB QBM	EDSON DOS PRAZERES VIANA	9,227	04º/12	MB
SD QBM	REYNAN SILVA DAS NEVES	9,198	05º/12	MB
SD QBM	ROCK WILLIAM DIAS MIRANDA	9,144	06º/12	MB
CB QBM	WELLINGTON CARLOS VENÂNCIO DE LIMA	9,127	07º/12	MB
CB QBM	JULIO CEZAR PEROTE CHAVES	9,015	08º/12	MB
CB QBM	PAULO LOBATO GONÇALVES	8,898	09º/12	MB
CB QBM	JUNIOR GOMES FARIAS	8,894	10º/12	MB
CB QBM	TONNY DALENO BARROS RIBEIRO	8,817	11º/12	MB
CB QBM	JEOVAN DO ESPIRITO SANTO VALENTE	8,524	12º/12	MB

Nada mais a registrar dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ten Cel QOBM Christian Vieira Costa - Comandante do CFAE, pelo Maj QOBM Ricardo Leno Anaissi Pereira - Coordenador do Curso, pelo 1º TEN QOABM Joaquim dos Santos Freitas Neto - Chefe da Divisão de Ensino do CFAE e por mim, 2º SGT QBM Antônio José Teles Barata - Auxiliar da coordenação que a lavrei.
Belém, 20 de novembro de 2019.

Christian Vieira Costa – TEN CEL QOBM
Comandante do CFAE

Ricardo Leno Anaissi Pereira – MAJ QOBM
Coordenador Geral do CMAUT 2019

Joaquim dos Santos Freitas Neto – 1º TEN QOABM
Chefe da Divisão de Ensino do CFAE

Antônio José Teles Barata – 2º SGT QBM
Auxiliar da Coordenação

Fonte: Nota nº 18086/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA
(Fonte: Nota nº 18086 - QCG-DEI)

2 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
2 SGT QBM-COND LUIS CLAUDIO CARNEIRO DE LIMA	5162718/1	Curso de Busca e Resgate em Estrutura Colapsadas/REDE EAD/SENASP	60 h/a	24/05/2018	12/07/2018

Fonte: Nota nº 17822/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA
(Fonte: Nota nº 17822 - QCG-DEI)

3 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
2 SGT QBM-COND LUIS CLAUDIO CARNEIRO DE LIMA	5162718/1	PSICOLOGIA DAS EMERGÊNCIAS/Rede de Ensino a Distância EAD/SENASP	60 h/a	24/05/2018	12/07/2018

Fonte: Nota nº 17819/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA
(Fonte: Nota nº 17819 - QCG-DEI)

4 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
2 SGT QBM-COND LUIS CLAUDIO CARNEIRO DE LIMA	5162718/1	INTERVENÇÃO EM EMERGÊNCIAS COM PRODUTOS PERIGOSOS VA/REDE EAD/SENASP	60 h/a	05/03/2018	26/04/2018

Fonte: Nota nº 17820/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA
(Fonte: Nota nº 17820 - QCG-DEI)



5 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
2 SGT QBM-COND LUIS CLAUDIO CARNEIRO DE LIMA	5162718/1	FILOSOFIA DOS DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATUAÇÃO POLICIAL/REDE EAD/SENASP	60 horas/aulas	12/06/2012	31/07/2012

Fonte: Nota nº 17821/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17821 - QCG-DEI)

6 - PORTARIA Nº 43 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art.21 da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e;

CONSIDERANDO a aprovação do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS BM) 2019, através da resolução nº 333/2019, publicada em diário oficial nº 34.025, do dia 01 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas de seleção para o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS BM) 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Matricular os militares abaixo, a contar do dia 25 de novembro de 2019, no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos BM 2019, com carga horária de 250 h/a, a ser realizado no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização – CFAE.

Nº	GRAD.	NOME	UBM
01	2º SGT QBM	FRANCENILDO SOUZA DE SOUSA	4º GBM
02	2º SGT QBM	IVAN DA COSTA FERREIRA	2º GBM
03	2º SGT QBM	ASTROLÁBIO SILVA DOS SANTOS	4º SBM
04	2º SGT QBM	JOSÉ NILTO DA SILVA ARAÚJO	5º GBM
05	2º SGT QBM	UÉSILES UCHÔA MEDEIROS	MPE
06	2º SGT QBM	ELIESER TENÓRIO DE ARAÚJO	13º GBM
07	2º SGT QBM	ROBERTO LOBATO MOURA	IGPREV
08	2º SGT QBM	PAULO HENRIQUE SILVA	2ª SBM
09	2º SGT QBM	EDSON DE SOUZA	DST
10	2º SGT QBM	CLENILSON FELGUEIRA DA PONTE DE LEMOS	1ª SBM
11	2º SGT QBM	JOCYVALDO ULISSES SOUSA DURANS	1º GBS
12	2º SGT QBM	SHARLYS PINHEIRO SOARES	2º GBM
13	2º SGT QBM	MARCELO LOBO DE ARAÚJO	3º GBM
14	2º SGT QBM	EMERSON CARLOS SOUZA MORAES	QCG/DTE
15	2º SGT QBM	MARIVALDO FERNANDES BATISTA	15º GBM
16	2º SGT QBM	EDIVALDO VASCONCELOS NUNES FILHO	22º GBM
17	2º SGT QBM	AUGUSTO RILER DE AMORIM LOPES	4º GBM
18	2º SGT QBM	JOSÉ ALONSO DE AGUIAR SANTOS	1ª SBM
19	2º SGT QBM	JOELSON COELHO DE MELO	1º GMAF
20	2º SGT QBM	LUCIVALDO DIAS DA SILVA	5º GBM
21	2º SGT QBM	JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA MIRANDA	19ºGBM
22	2º SGT QBM	JOEL FIEL DE LIMA JUNIOR	27º GBM
23	2º SGT QBM	MARINALDO DA COSTA ANDRADE	ABM
24	2º SGT QBM	NAILSON JOSÉ CÂMARA LOBO	28º GBM
25	2º SGT QBM	ODACIR FERREIRA DOS SANTOS	26º GBM
26	2º SGT QBM	CARLOS ANTÔNIO ALVES PAIVA	12º GBM
27	2º SGT QBM	WAGNER LUIZ DA SILVA ANDRADE	1º GBM
28	2º SGT QBM	EROS NAZARENO DIAS	QCG/B2
29	2º SGT QBM	ADALBERTO SANTOS DA SILVA	QCG/CEDEC
30	2º SGT QBM	PAULO SÉRGIO PALMEIRA DA COSTA	1º GBM
31	2º SGT QBM	REGINALDO MONTERIRO DA SILVA	IGPREV
32	2º SGT QBM	EDIMILSON DOS SANTOS REZUENHO	19ºGB
33	2º SGT QBM	ADILSON SANTOS SOUZA	29º GBM
34	2º SGT QBM	WILSON LIMA MIRANDA	ESCOLA MILITAR
35	2º SGT QBM	LUIZ EDUARDO DA SILVA BARROS	12º GBM
36	2º SGT QBM	JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO FERREIRA	TCE
37	2º SGT QBM	ANTÔNIO CARLOS DA COSTA SILVA	22º GBM



38	2º SGT QBM	MANOEL ALVES DUARTE	18º GBM
39	2º SGT QBM	EDUARDO GONÇALVES MODESTO	QCG
40	2º SGT QBM	AGUINALDO FERREIRA VALENTE	29º GBM
41	2º SGT QBM	JOSÉ SANTOS	5º GBM
42	2º SGT QBM	THEISSON LUIZ PINTO SOUZA	4º GBM
43	2º SGT QBM	LEONILDO ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE SOUZA	18º GBM
44	2º SGT QBM	MAURO DE JESUS SOUZA ROCHA	3º GBM
45	2º SGT QBM	WELLINTON DA SILVA SANTOS	10º GBM
46	2º SGT QBM	MARIO CLAÚDINO MACÊDO DAS NEVES BARATA	8º GBM
47	2º SGT QBM	SEBASTIÃO CARDOSO COSTA	2º GBM
48	2º SGT QBM	ADEILTON CORTEZ SANTIS	16º GBM
49	2º SGT QBM	MARCELO WILLIAMS QUEMEL RIBEIRO	4º GBM
50	2º SGT QBM	ODAIR DE JESUS FURTADO PANTOJA	CIOP
51	2º SGT QBM	ROSAILDO DE SOUZA SILVA	23º GBM
52	2º SGT QBM	AUGUSTO CAMPOS LIMA	4º GBM
53	2º SGT QBM	GILBERTO MAURO SANTOS COSTA	CIOP
54	2º SGT QBM	JOSIEL GOMES DE NAZARÉ	28º GBM
55	2º SGT QBM	JOÃO HERMINIO DIAS FEIO	20º GBM
56	2º SGT QBM	SANDRO VINICIUS GOMES DE MELO	1º GBM
57	2º SGT QBM	ODRACI JOSÉ JORGE DE SOUZA	QCG/CEDEC
58	2º SGT QBM	EDIVALDO GONÇALVES RODRIGUES	15º GBM
59	2º SGT QBM	NAZARENO DA COSTA SILVA	1º GPA
60	2º SGT QBM	OTÁVIO NERY PALMEIRA	1ª SBM
61	2º SGT QBM	ROBERTO RAIOL FURTADO	20º GBM
62	2º SGT QBM	RAIMUNDO NONATO SOARES DOS SANTOS	10º GBM
63	2º SGT QBM	LUIZ PAULO NOVAIS PINHEIRO	22º GBM
64	2º SGT QBM	FRANCISCO JOSÉ MOTA BATISTA	4º GBM
65	2º SGT QBM	JOÃO RAIMUNDO SOUSA FERREIRA	15º GBM
66	2º SGT QBM	CLEBERSON GIL PEREIRA DE OLIVEIRA	4º GBM
67	2º SGT QBM	MAURICIO CUNHA DA SILVA	29º GBM
68	2º SGT QBM	ODINOR MARQUES DE LIMA	CIOP
69	2º SGT QBM	MARCELO RANGEL DE OLIVEIRA CUNHA	TCE
70	2º SGT QBM	ÁLVARO LUIZ RAMOS BARROS	8º GBM
71	2º SGT QBM	MARCOS DE SOUSA SILVA	27º GBM
72	2º SGT QBM	CLÉBER MARTINS LAGO	QCG/DAL
73	2º SGT QBM	MÁRIO MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	8º GBM
74	2º SGT QBM	CARLOS ALEX VASCONCELOS FERREIRA	6º GBM
75	2º SGT QBM	EDILÁZIO DA SILVA SOUZA	10º GBM
76	2º SGT QBM	JOSÉ RAIMUNDO LOBO DE MIRANDA	3º GBM
77	2º SGT QBM	JOSÉ WILSON DOS SANTOS GAIA	QCG/DTE
78	2º SGT QBM	DJALMA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA PINHEIRO	17º GBM
79	2º SGT QBM - COND	ADRIANO DO NASCIMENTO MORAIS	19º GBM
80	2º SGT QBM - COND	FRANCIVALDO DA SILVA VIDAL	4º GBM
81	2º SGT QBM - COND	JEFFERSON DO NASCIMENTO ANDRADE	1ª SBM
82	2º SGT QBM - COND	EMIVALDO DA SILVA COELHO	5º GBM
83	2º SGT QBM - COND	JOÃO COSTA RAMOS	9º GBM
84	2º SGT QBM - COND	MOISÉS DA SILVA LEITE	5º GBM
85	2º SGT QBM - COND	ROSIVALDO VALENTE DE BRITO	QCG/GAB.CMT
86	2º SGT QBM - COND	JOÃO VIEIRA DE MELO	ALEPA
87	2º SGT QBM - COND	JOILSON MARINHO DE MATOS	1º GPA
88	2º SGT QBM - COND	RAIMUNDO MARCOS OLIVEIRA FERREIRA	COA
89	2º SGT QBM - COND	EDSON DA SILVA GONÇALVES	25º GBM
90	2º SGT QBM - COND	SILVANO SOARES PEREIRA	23º GBM
91	2º SGT QBM - COND	CLODOALDO DUARTE LEMOS	4º GBM
92	2º SGT QBM - COND	ANTÔNIO CARLOS SENA BATISTA	1º GBS



93	2º SGT QBM - COND	MÁRCIO DOS SANTOS SOUSA	4º GBM
94	2º SGT QBM - COND	JOÃO SILVEIRA DA CONCEIÇÃO	25º GBM
95	2º SGT QBM - COND	CARLOS MAX DA SILVA LIMA	ALEPA
96	2º SGT QBM - COND	JOSÉ JUNIOR LOBATO CARNEIRO	CMG
97	2º SGT QBM - COND	RANGEL NASCIMENTO PIMENTEL	TCE
98	2º SGT QBM - COND	JOÃO ELIVALDO DA COSTA LIMA	24º GBM
99	2º SGT QBM - COND	RÉGISSON RAIMUNDO LOBATO DE ARAÚJO	4º GBM
100	2º SGT QBM - COND	JOSÉ MAURO MACHADO VILHENA	1º GBM
101	2º SGT QBM - COND	JOSÉ ROBERTO DA SILVA TAVARES	QCG/COP
102	2º SGT QBM - COND	SIDNEY JOSÉ MIRANDA DE ASSIS	25º GBM
103	2º SGT QBM - COND	CRISTIANO DA COSTA LIMA	12º GBM
104	2º SGT QBM - COND	LUIS CLÁUDIO CARNEIRO DE LIMA	8º GBM
105	2º SGT QBM - COND	PEDRO DE OLIVIERA BORDALO JUNIOR	1º GPA
106	2º SGT QBM - COND	JOÃO BARNABÉ PINHEIRO ELIZIÁRIO	15º GBM
107	2º SGT QBM - COND	ENGLER SACRAMENTA MORAES	11º GBM
108	2º SGT QBM - COND	ANTÔNIO FLÁVIO PRISCA DA SILVA	26º GBM
109	2º SGT QBM - COND	FRANCISCO FERREIRA CRUZ	10º GBM
110	2º SGT QBM - COND	EDIR FAVACHO NEGRÃO	1º GPA
111	2º SGT QBM - COND	WALDECI DOS SANTOS PINHEIRO	20º GBM
112	2º SGT QBM - COND	ADNILSON CHAGA DA SILVA	1º GBS
113	2º SGT QBM - COND	MARIO ANTÔNIO DOS SANTOS NUNES	22ºGBM
114	2º SGT QBM - COND	EDVALDO BARBOSA VILHENA	3º GBM
115	2º SGT QBM - COND	JOAB BARBOSA PONTES	5º GBM
116	2º SGT QBM - COND	ANTÔNIO CARLOS MOREIRA TRAVASSO	7º GBM
117	2º SGT QBM - COND	EDIVALDO NAZARENO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	12º GBM
118	2º SGT QBM - MUS	EDIVALDO BARROS SALLES	QCG/BANDA

Art. 2º – Nomear o TCEL QOBM Christian Vieira Costa como Coordenador Geral do Curso, os 1º SGT BM Lyndon Jhonson Lopes de Oliveira, 1º SGT BM-MUS Tony Everton Mendonça da Silva e o 1º SGT BM Sandro Christie Borges Flexa como Coordenadores do Pelotão A, B e C, respectivamente; bem como o 2º SGT BM Antônio José Teles Barata, e os CB BM Evandro dos Santos Dias e CB BM Fabrício Martins Carvalho como Auxiliares da Coordenação do Pelotão A, B e C, respectivamente;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SARMANHO DA COSTA - CEL QOBM

Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Nota nº 18040/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18040 - QCG-DEI)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o art. 66, § 4º e art. 133, inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985. Averbo no assentamento do militar relacionados abaixo, as férias não gozadas, de acordo com o ano de referência e período(s) dispostos:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):
CEL QOBM CARLOS ALBERTO SARMANHO DA COSTA	5267668/1	01/09/1993	30/09/1993	1992
CEL QOBM CARLOS ALBERTO SARMANHO DA COSTA	5267668/1	01/09/1994	30/09/1994	1993

DESPACHO:

- Deferido;
- A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4470 e Nota nº 18117/2019 - Diretoria de Pessola do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18117 - QCG-DP)

2 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 43/2015 - COJ, publicado em Boletim Geral 165, de 16 de setembro de 2015, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo



de 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 14 (catorze) dias de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na então Escola Técnica Federal do Pará, atual Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
CEL QOBM CARLOS ALBERTO SARMANHO DA COSTA	5267668/1	12/01/1983	30/12/1986	824

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Protocolo nº 4470/2019 e Nota nº 18109/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18109 - QCG-DP)

3 - PORTARIA Nº 1006 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os Oficiais abaixo das seguintes funções:

Subcomandante Operacional - TCEL QOBM MÁRCIO ELIAS **FRANCÊS BRITO**;

Comandante do 1º GBM/Belém – TCEL QOBM **HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS**;

Comandante do 14º GBM/Tailândia – TCEL QOBM ELIAS DE LIMA **ROCHA**;

Comandante do 18º GBM/Salvaterra – TCEL QOBM **VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO**;

Comandante do 21º GBM/Comércio - TCEL QOBM EDINALDO **RABELO LIMA**;

Comandante do 26º GBM/Icoaraci - TCEL QOBM JORGE EDISIO DE **CASTRO TEIXEIRA**;

Subcomandante do 14º GBM/Tailândia – MAJ QOBM CARLOS AUGUSTO SILVA **SOUTO**;

Subcomandante do 1º GMAF - CAP QOBM **DIEGO DE ANDRADE CUNHA**.

Subcomandante do 27º GBM/Mangueirão – CAP QOBM **LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA**.

Art. 2º - NOMEAR os Oficiais abaixo nas seguintes funções:

Subcomandante Operacional - TCEL QOBM EDINALDO **RABELO LIMA**;

Comandante do 1º GBM/Belém – TCEL QOBM JORGE EDÍSIO DE **CASTRO TEIXEIRA**;

Comandante do 14º GBM/Tailândia – MAJ QOBM CARLOS AUGUSTO SILVA **SOUTO**;

Comandante do 18º GBM/Salvaterra – MAJ QOBM **DIEGO DE ANDRADE CUNHA**;

Comandante do 21º GBM/Comércio - TCEL QOBM MÁRCIO ELIAS **FRANCÊS BRITO**;

Comandante do 26º GBM/Icoaraci - TCEL QOBM **VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO**;

Comandante do 20º GBM/Mosqueiro – TCEL QOBM JOSE CARLOS DA SILVA **FARIAS**;

Subcomandante do 14º GBM/Tailândia – CAP QOBM **SIDNEY JOSE QUARESMA PERNA**;

Subcomandante do 1º GMAF - CAP QOBM **LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA**;

Subcomandante do 27º GBM/Mangueirão – CAP QOBM **PATRÍCIA DO SOCORRO FONSECA DOS SANTOS**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: NOTA SIGA 18125 / GAB CMDO

(Fonte: Nota nº 18125 - QCG-GABCMD)

Boletim Geral nº 219 de 28/11/2019

Pág.: 6/13

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 28/11/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 02A32AD266 e número de controle 841, ou escaneando o QRcode ao lado.



4 - PORTARIA Nº 1007 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º – Deixa de responder pela função de Comandante do 20º GBM/Mosqueiro, o MAJ QOBM LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO.

Art. 2º – Revoga-se a portaria nº 775, de 06 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a contar de 01 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: NOTA SIGA 18127-GAB CMDO.

(Fonte: Nota nº 18127 - QCG-GABCMD)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

SEM ALTERAÇÃO

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO ADITIVO A CONTRATO .

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2018-FISP. EXERCÍCIO: 2018

OBJETO: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 29 de novembro de 2019 a 28 de dezembro de 2019 o prazo de vigência do Contrato nº 91/2018-FISP para conclusão da obra de REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DA SAT DO 4º GBM - SANTARÉM.

FUNDAMENTO: inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e a Cláusula VII do contrato nº 91/2018-FISP.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2019.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Diretor e Ordenador de Despesas do FISP

ANTÔNIO LOPES MOREIRA

CONSNEO XIS CONSTRUTORA EIRELI - EPP

Protocolo: 501041

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34045, de 28 de novembro de 2019

(Fonte: Nota nº 18097 - QCG-AJG)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DIÁRIA .

PORTARIA Nº 892 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SUBTEN BM RR PEDRO GUILHERME NASCIMENTO GOMES, SGT BM ALEX ALAN FREIRE MACHADO e SGT BM LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA, diárias para cada conforme planilha anexo, perfazendo um valor total de R\$ 10.682,28 (DEZ MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem aos municípios nos períodos discriminados em planilha, a serviço da Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Grad.	Nome	Destino	Data		Nº Diárias		Total R\$
			Saída	Regresso	Alim.	Pous.	
ST BM	Pedro Guilherme Nascimento Gomes	Altamira-PA	09/11/2019	13/11/2019	5	4	3.560,76
		Itaituba-PA	14/11/2019	18/10/2019	5	4	
		Santarém-PA	19/11/2019	23/11/2019	5	4	
Sgt BM	Alex Alan Freire Machado	Altamira-PA	09/11/2019	13/11/2019	5	4	3.560,76
		Itaituba-PA	14/11/2019	18/10/2019	5	4	
		Santarém-PA	19/11/2019	23/11/2019	5	4	
Sgt BM	Luiz Carlos Vieira da Silva	Altamira-PA	09/11/2019	13/11/2019	5	4	3.560,76
		Itaituba-PA	14/11/2019	18/10/2019	5	4	
		Santarém-PA	19/11/2019	23/11/2019	5	4	

ORDENADOR:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 500838

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34045, de 28 de novembro de 2019

(Fonte: Nota nº 18095 - QCG-AJG)



3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 188 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nome: JOEL BRAZÃO DIAS
Matrícula: 5620678/1
Função: STEN BM
Função Programática: 06.182.1425.8593
Elemento de Despesa. : 339039 – Pessoa Jurídica
Fonte: 0101000000
Valor: R\$ 1.200,00
Prazo de Aplicação: 60 dias
Ordenador de Despesas:

Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM
Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 500891
Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34045, de 28 de novembro de 2019
(Fonte: Nota nº 18094 - QCG-AJG)

4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PORTARIA Nº 1702, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 17.659, de 10 de março de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e da Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018 que aprova a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a Execução Orçamentária do Governo do Estado, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, relativa ao 5º bimestre de 2019 (setembro/outubro), período de referência janeiro a outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS

1. O Balanço Orçamentário e as Demonstrações da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.
2. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018, acrescida dos créditos adicionais abertos e/ou reabertos até o mês de outubro de 2019. Esta composição está assim estruturada:
 - I. Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências intragovernamentais para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
 - II. Fundos Especiais;
 - III. Entidades da Administração Indireta, tais como:
 - a. Fundações;
 - b. Autarquias;
 - c. Empresas Públicas dependentes; e
 - d. Sociedades de Economia Mista dependentes.
3. Considera-se como execução orçamentária da receita, a ocorrência do estágio da arrecadação, sendo utilizado o regime de caixa.
4. Considera-se durante o exercício somente as despesas liquidadas como executadas, ou seja, até a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Portanto no final do exercício passa a ser considerada as despesas empenhadas.
5. Estas informações estão disponíveis na Internet "<http://www.sefa.pa.gov.br/>" (Contabilidade Geral do Estado – Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

HÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
Diretor de Gestão Contábil e Fiscal - CRC – DF no 006853

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Boletim Geral nº 219 de 28/11/2019

Pág.: 8/13

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 28/11/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço www.sefa.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 02A32AD266 e número de controle 841, ou escaneando o QRcode ao lado.



**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**

Função/Subfunção	Dot. Inicial	Dot. Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			SALDO (e)= (a-d)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até Bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)										
SEGURANCA PUBLICA										
Defesa Civil	16.191	24.454	3.396	14.162	0,07	10.292	2.104	11.779	12.675	

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR PODER E UNIDADE GESTORA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO 2019**

Poder/Unidade Gestora	Dot. Inicial	Dot. Atualizada	Movimento de Crédito	Total Atualizado (a)	Desp. Empenhadas até Bimestre (b)	Despesas Liquidadas até Bimestre (c)	% (c/total c)	% (c/a)	Saldo (a - c)
PODER EXECUTIVO									
Corpo de Bombeiros	265.732	267.441	(68)	267.373	210.359	208.605	1,03	78,02	58.768
Encargos Gerais sob a sup. do Corpo de Bombeiros	744	3.503	-	3.503	2.614	2.599	0,01	74,18	905

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**

Poder/Orgão	Restos a pagar processados e não processados em exercícios anteriores					Restos a pagar não processados		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) -(c+d)	Inscritos		Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercício Cancelados Saldo Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em 31 de dezembro de 2018 (e)	Saldo k=(f+g) -(i+j)	
ATO DO PODER EXECUTIVO								
Corpo de Bombeiros	105	99	-	28	177	8	8	185

Fonte: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável SEFA / DICONF, Data de emissão 22/Novembro/2019 e Hora de emissão 13h e 03m. Protocolo: 501253

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34045, de 28 de novembro de 2019

(Fonte: Nota nº 18096 - QCG-AJG)

5 - PORTARIA Nº 950 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

CONSIDERANDO necessidade da participação do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na confecção do Plano de Segurança Pública do Estado na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP).

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os oficiais abaixo para compor a comissão multi-institucional para participar da Confecção do Plano Estadual de Segurança Pública que funcionará na SEGUP:

I – CEL QOBM REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS.

II – TCEL QOBM EDINALDO RABELO LIMA.

Parágrafo único: Os oficiais nomeados deverão apresentar-se na SEGUP sempre que acionados.

Art. 2º - Os Oficiais nomeados deverão apresentar propostas voltadas às competências do CBMPA e da Defesa Civil Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Publique-se, registre-se e cumpra-se

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Ofício nº 730/2019 e Nota nº 18024/2019 - Gab. Comando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18024 - QCG-GABCMD)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - INSTAURAÇÃO DE SIND - PORTARIA Nº 029/2019- SUBCMDº GERAL, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Anexo: Protocolo CBMPA nº 150690; Ofício nº 887/2019 – 15º GBM, de 19 de junho de 2019, e anexos.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 095 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006) e, tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre fatos relatados na parte s/nº/2019, de 13 de junho de 2019 do 2º SGT QBM-COND RICARDO DE PAIVA ALVES MF: 5607876/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear o SUBTEN BM JOSÉ MIGUEL DA SILVA MORAES MF: 5422663/1, como encarregado da Sindicância, delegando-o as atribuições que me competem (art. 096 da Lei Estadual nº 6.833/2006); a fim de investigar, por intermédio deste procedimento, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue em anexo a esta Portaria

Art. 3º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 097 da Lei Estadual nº 6.833/2006).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 150690/2019 e Nota nº 18051/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18051 - QCG-SUBCMD)

2 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 022/2019- SUBCMDº GERAL, DE 31 DE MAIO DE 2019

Analisando os Autos do PADS procedido por meio da portaria nº 022/2019 – PADS – Subcmdº Geral, de 31 de maio de 2019, cujo Presidente foi nomeado o 2º TEN QOABM LEONILDO SILVA, MF: 5601576-1, que versam sobre a conduta do ST BM CÉSAR AUGUSTO LOPES RIBEIRO, MF: 5210526-1, o qual supostamente, no dia 29 de maio de 2018, por volta das 10h, no 1º Grupamento de Busca e Salvamento – GBS – Belém/PA, respondeu de forma desatenciosa ao superior hierárquico TCEL QOBM Josafá Teles Varela Filho, MF: 5749131-1.

RESOLVO:

Concordar em partes com a conclusão a que chegou o presidente do PADS, pois não houve indícios de crime comum e/ou militar, mas sim de transgressão disciplinar por parte do SUBTEN BM CÉSAR AUGUSTO LOPES RIBEIRO, MF: 5210526-1.

Consta nos autos a parte especial nº 001/2018 de 29/05/2018 (fl. 10) emitida pelo TCEL QOBM Josafá Teles Varela Filho, comandante do 1º GBS, onde este informou que, no dia 29/05/2018, por volta das 10h, no 1º Grupamento de Busca e Salvamento, solicitou ao acusado a limpeza da fachada externa da referida unidade, tendo recebido como resposta o seguinte: “onde está o seu Prefeito?”. Tal fato foi testemunhado pelo 2º SGT BM Antônio Carlos Sena Batista.

Sobre os fatos, a testemunha 2º SGT BM ANTÔNIO CARLOS SENA BATISTA alegou que (fls. 13/14 e 41): no dia do ocorrido, ele, o TCEL Varela e o acusado foram à área externa da unidade, quando aquele oficial (...) exarou determinações com relação a manutenção da UBM, foi quando o ST C. Augusto retrucou perguntando ao seu comandante “onde está seu prefeito”. Que entende que houve, na verdade, um mal entendido entre os referidos militares, e que, em nenhum momento, houve exagero no trato ou tom de voz alto por parte dos militares envolvidos.

O ofendido TCEL QOBM JOSAFÁ TELES VARELA declarou o seguinte (fls. 30/31): que o declarante proferiu ao acusado orientação para limpeza da fachada do quartel juntamente com os demais militares fardados de TFM, ao passo que o imputado o questionou “(...) em alto e bom tom, gesticulando de forma exagerada, inclusive abrindo os braços” e que o 2º SGT BM S. Batista testemunhou tais fatos.

Já o acusado informou o seguinte (fls. 18/19 e 36/37): quando indagou ao TCEL Varela os textuais “onde está seu prefeito”, utilizou-se de tom normal e respeitoso e que apenas estava se referindo ao organograma da unidade, mas que o referido oficial se sentiu ofendido com sua fala. Que, após isso, foi chamado por ele na sala do comando, momento em que o declarante disse que não tinha a intenção de ser desrespeitoso e que foi um mal entendido, o que não foi aceito por seu superior.

A acusação direcionada ao militar é a prevista no art. 37, inc. CXIV, da lei 6.833/2006, que reza “dirigir-se, referir-se ou responder de maneira desatenciosa a superior”. Pelo que foi apresentado, notou-se que o TCEL Varela proferiu, mesmo que implicitamente, ao acusado e ao SGT S. Batista a ordem de limpeza da área externa do 1º GBS, o que ficou comprovado pelas palavras do referido Sargento quando disse que aquele oficial exarou determinações com relação à manutenção da UBM, e que, logo após, o acusado o retrucou perguntando “onde está seu prefeito” (fl. 13).

Malgrado não se ter comprovado o tom de voz utilizado pelo imputado – o ofendido afirma que ele falou “em alto e bom tom, gesticulando de forma exagerada, inclusive abrindo os braços” (fl. 30), enquanto a testemunha e o próprio acusado afirmaram que o tom de voz utilizado foi normal e que não houve destrato – fato é que o militar, ao receber a ordem de seu superior hierárquico, em vez de se colocar à disposição dela, teve como primeira reação proferir os textuais “onde está teu prefeito”, demonstrando claros indícios de que almejava não cumprir as determinações dadas, haja vista que entendia não caber-lhe tal atribuição.

Ora, se o militar acreditava que tais atribuições não cabiam a si e sim ao Prefeito da unidade, deveria ele ter primeiramente se colocado à



disposição para cumprimentos das ordens dadas, e depois ter informado polidamente ao seu superior que entendia que tais funções não cabiam a ele e sim àquele, e isso porque a seara castrense é regida por inúmeros valores éticos que direcionam o comportamento do indivíduo, sobretudo quando do trato para com superiores hierárquicos, tendo em vista o binômio hierarquia-disciplina, previstos respectivamente nos incisos XVI e XVII do art. 17 da lei 6.833/2006.

Atente-se que não se está objetivando afirmar que a atribuição de limpar a unidade era do acusado, mas sim que este deveria ter agido de forma mais cortês para com o ofendido, colocando-se à disposição do mesmo para a realização da faina do local indicado, e não ter tido como primeira reação indagá-lo sobre o Prefeito da unidade.

Por todo exposto, chega-se à ilação de que o militar, por ter respondido de modo descortês para seu superior hierárquico quando recebeu as ordens de limpeza do quartel, se enquadrou na conduta do art. 37, inc. CXIV da lei 6.833/2006, que reza ser conduta indisciplinar “dirigir-se, referir-se ou responder de maneira desatenciosa a superior”.

Dessa forma, e ao analisar os antecedentes do transgressor, verifica-se que não há punição anterior. Há incidência de circunstância atenuante do art. 35, inc. I, qual seja, bom comportamento. Há incidência de circunstância agravante do art. 36, VI, qual seja, “ser cometida a falta em presença de subordinado”. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhes são favoráveis, pois atestaram a falta de polidez do militar. A NATUREZA DOS FATOS OU OS ATOS QUE A ENVOLVEM não lhes são favoráveis, pois demonstrou a falta de compromisso do acusado para com suas obrigações no trato castrense. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhes são favoráveis, pois mostra que a conduta do militar feriu valores éticos castrenses básicos.

1 – Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, PUNIR o militar SUBTEN BM CÉSAR AUGUSTO LOPES RIBEIRO, MF: 5210526-1, com REPREENSÃO, pois infringiu o art. 37, inciso CXIV da lei 6.833/2006. Transgressão de natureza “LEVE”. Permanece no Comportamento “BOM”.

2 – Publicar em Boletim Geral a presente solução de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado. À Ajudância Geral para providências;

3 – Arquivar os Autos do PADS na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 19 de novembro de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 113374/2019 e Nota nº 18045/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18045 - QCG-SUBCMD)

3 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 023/2019- SUBCMDº GERAL, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Analisando os Autos do PADS procedido por meio da portaria nº 023/2019 – PADS – Subcmdº Geral, de 14 de junho de 2019, cujo Presidente foi nomeado o 1º TEN QOABM JOAQUIM DOS SANTOS FREITAS NETO, MF: 5428521-1, que versam sobre a conduta do 3º SGT BM EDIVALDO ALEIXO FERREIRA, MF: 5620627-1, o qual teria, em tese, causado transtornos ao bom andamento da Operação Carnaval ocorrida no Município de Abaetetuba/PA, no momento em que deixou de montar serviço no dia 10 de fevereiro de 2018 na referida operação, alegando problema de saúde, bem como apresentando-se ao serviço no dia 12 de fevereiro de 2018 visivelmente sem condições física e psíquica para tal ato, em razão de estar sob efeito de álcool.

RESOLVO:

Concordar em parte com a conclusão a que chegou o presidente do PADS, pois as apurações evidenciaram a incidência de transgressão disciplinar, bem como há indícios do cometimento de crime militar por parte do 3º SGT BM EDIVALDO ALEIXO FERREIRA, MF: 5620627-1.

No que concerne aos fatos relacionados à embriaguez, tem-se o seguinte: a testemunha Major QOBM Hugo Cardoso Ferreira informou que estava na função de Comandante da Operação Carnaval 2018 em Abaetetuba e que, no dia 12/02/2018, o CB J. Barbosa lhe informou que estava fazendo dupla com o acusado, porém pediu para trocá-lo, em virtude de o imputado estar apresentando sinais de embriaguez. Verificando que o militar exalava forte cheiro de bebida alcoólica, falta de equilíbrio e desconexão nas palavras, o declarante chamou o CAP Rubem e o ST Quaresma para atestarem o fato (Fls. 24/25 e 93/94).

Malgrado o CAP BM Rubem dos Navegantes Júnior ter dito que o imputado “(...) aparentava problemas estomacais e não sinal de embriaguez (tontura, vômito e cambaleando)” (fls. 32) e que, ao avaliar o militar a olho nu, notou que “ele estava normal no serviço sem trazer transtorno algum para o efetivo” (fl. 91) – demonstrando certa contrariedade em suas alegações –, fato é que as testemunhas ST BM Cleverson Quaresma Silva (fl. 89) e CB BM Jacó Paz Barbosa (fl. 28) ratificaram que o acusado apresentava sinais de ingestão de bebida alcoólica.

Mesmo não tendo sido realizado nenhum exame clínico que pudesse atestar se o militar se encontrava ou não sob efeito etílico, a prova testemunhal é meio idôneo para se comprová-la. Tal hermenêutica é adotada por inúmeros tribunais do Poder Judiciário do país. Vejamos:

“A falta de exame pericial para a constatação da embriaguez ao volante pode ser suprida por outros meios de provas, tais como, pelo exame clínico e, mesmo, pela prova testemunhal, esta, em casos excepcionais, por exemplo, quando o estado etílico é evidente e a própria conduta na direção de veículo demonstra o perigo potencial a incolumidade pública” (TJPE, 4ª C. Crim., Habeas corpus n. 212283-4, rel. Des. Alexandre Assunção, j. 01/06/2010). (Grifo nosso)

Considerando que três testemunhas ouvidas confirmaram que o acusado Sargento Edivaldo estava com sinais de embriaguez, e que o relatório de fls. 43/44 mostra que ele estava de serviço no dia 12/02/2018 e que foi dispensado, resta-se comprovada a autoria e materialidade da infração disciplinar do art. 37, inciso CL da lei 6.833/2006, que descreve a conduta “ingerir bebida alcoólica quando em serviço ou apresentar-se alcoolizado para prestá-lo” (grifo nosso).

Por conseguinte, também chega-se à ilação de que houve claros indícios de prática do crime militar de embriaguez em serviço previsto no art. 202 do Código Penal Militar como sendo: “Art. 202 – Embriagar-se o militar, quando em serviço, ou apresentar-se embriagado para prestá-lo”, o qual deverá ser apurado pela autoridade competente.

Já quanto à acusação de ter deixado de cumprir normas regulamentares, tem-se o seguinte: o acusado disse que, no dia 10/02/2018, estava com problemas de saúde, tendo informado ao SGT BM C. Pamplona sobre seu estado por volta das 19h, motivo pelo qual permaneceu no quartel do 15º GBM (fls. 83).

O militar MAJ QOBM Hugo Cardoso Ferreira informou que, no dia 10/02/2018, foi informado pelo CAP Rubem que o acusado estava mal de saúde, fato que o impossibilitou de montar serviço de prevenção. Tal fato foi ratificado pelo CAP QOBM Rubem dos Navegantes Júnior (fl. 33).

Da mesma forma, o declarante 2º SGT BM Roberto Carlos Pamplona dos Santos, após ser indagado sobre o estado de saúde do



acusado, informou que ele, no dia 10/02/2018, "(...) realmente estava passando mal, pois não saía do banheiro" (fl. 87).

Note-se que, malgrado se terem surgidos claros indícios de que o militar, de fato, apresentou problemas de saúde no dia 10/02/2018, tendo, por isso, sido liberado e permanecido no alojamento da unidade, o fato é que o referido não realizou os procedimentos corretos. Se estava de fato com alterações em sua saúde, por que não se dirigiu a um posto médico a fim de fazer cessar o problema?

O militar que sinta alterações em sua saúde e que, por isso, tenha que se ausentar de qualquer missão (serviço operacional, extraordinária ou expediente), deve procurar atendimento médico não somente para recuperar sua saúde, mas também para se respaldar quanto à sua ausência através de atestado médico, que deverá ser entregue pelo interessado ao seu comandante imediato – no prazo de 24 horas contados da data em que recebeu o documento –, e este deverá remetê-lo à Diretoria de Saúde no prazo de 48 horas, consoante exposto no Boletim Geral nº 210 de 26 de novembro de 2015, folha 62.

Nos autos, não há comprovação de que o atestado médico tenha sido apresentado, tampouco homologado pela autoridade competente, demonstrando total negligência do militar para com tais normas regulamentares. Assim, conclui-se que o acusado deixou de realizar os procedimentos legais necessários quanto à apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, conduta que se enquadrou perfeitamente no art. 37, inc. XXIV da lei 6.833/2006, que reza: "deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições".

Dessa forma, e ao analisar os antecedentes do transgressor, verifica-se que há punição anterior. Há incidência de circunstância atenuante do art. 35, inc. I, qual seja, bom comportamento. Há incidência de circunstância agravante do art. 36, inc. V e VI, quais sejam, "a prática de transgressão durante a execução do serviço" e "ser cometida a falta em presença de subordinado". AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois demonstraram negligência militar na observação das normas regulamentares. A NATUREZA DOS FATOS OU OS ATOS QUE A ENVOLVEM não lhes são favoráveis, pois demonstrou a falta de compromisso do acusado para com suas obrigações funcionais. AS CONSEQUENCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhes são favoráveis, pois foram cometidas em local público, expondo negativamente a corporação.

1 – Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, PUNIR o militar 3º SGT BM EDIVALDO ALEIXO FERREIRA, MF: 5620627-1, com 20 (VINTE) dias de PRISÃO, pois infringiu o art. 6º, § 1º, incisos III, VI, V e IV; art. 17, incisos X, XX e XXVI; art. 18, incisos III, VI, V, VII, VIII e XXXIV e art. 37, inciso XXIV e CL da lei 6.833/2006. Transgressão de natureza "GRAVE". Permanece no Comportamento "BOM".

2 – Publicar em Boletim Geral a presente solução de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado. À Ajudância Geral para providências;

3 – Arquivar os Autos do PADS na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

4 – Enviar uma cópia dos autos à Justiça Militar do Estado do Pará, pelo suposto cometimento do crime previsto no art. 202 do CPM. À Assistência do Subcomando Geral para as providências.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 19 de novembro de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 103111/2019 e Nota nº 18047/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18047 - QCG-SUBCMD)

4 - SOLUÇÃO DE SIND - PORTARIA N° 077/2016- SUBCMD° GERAL, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

Analisando os autos da Sindicância procedido por determinação deste Subcomandante Geral por meio da portaria nº 077/2016 – SIND. – Subcmd° Geral, de 14 de novembro de 2016, cujo encarregado nomeado foi o SUBTEN BM JÚLIO CEZAR MONTEIRO PINHEIRO, MF: 5420644-1, substituída posteriormente pela portaria nº 050/2019 – SIND. – Subcmd° Geral, de 30 de maio de 2019, cujo encarregado nomeado foi o SUBTEN BM RR JOÃO ARAÚJO DO NASCIMENTO, MF:5084407-1, substituída posteriormente pela Portaria nº 068/2019 – SIND. – Subcmd° Geral, de 02 de setembro de 2019, cujo encarregado nomeado foi o 2º SGT BM ODACIR FERREIRA DOS SANTOS, MF:5602483-1, que versam sobre possíveis violações de normas de trânsito e iminentes riscos às pessoas em via pública, cometido em tese, pelo 3º SGT BM DARIVALDO ALVES CHAVES, MF:5162769-1, na condução da VTR UR 46, na rodovia Augusto Montenegro – Belém/PA, fato informado no dia 30 de setembro de 2016 pelo CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA MF:5267560-1.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado da Sindicância, haja vista que nos autos não há indícios de cometimento de crime militar ou civil, nem indícios de transgressão de disciplina bombeiro militar por parte do 3º SGT BM DARIVALDO ALVES CHAVES MF:5162769-1.

Do que foi apurado, verifica-se que a guarnição de serviço da Resgate 46 que se encontrava no quartel do 26ºGBM, foi acionada pelo Ciop para atender uma ocorrência causada por um veículo, que invadiu uma residência no Conjunto Maguary, tendo que percorrer uma distância de aproximadamente 10 km até o local, sendo que ao chegar no retorno da Rua da Campina com a Avenida Augusto Montenegro o trânsito encontrava-se parado no sentido Icoaraci/Entroncamento, retardando o atendimento, com isso não conseguiram entrar em uma via favorável, sendo necessário pela gravidade da ocorrência seguir na contramão por mais ou menos 100 metros até o próximo cruzamento e seguir até o local da ocorrência.

No depoimento do 3º SGT BM ALVES (Fl.20) e do CB BM BARBOSA (Fl.22), aduzem que era o referido cabo que estava conduzindo a Regaste 46, e saíram do 26º GBM, tendo o Ciop pedido brevidade no deslocamento e, apesar de andarem por uns 100 metros na contramão, alegam que não foi violada lei de trânsito, pois estavam em motivos de urgência, com giroflex ligado e as luzes e sirenes ligados conforme CTB.

No depoimento do Sr. CEL QOBM HAYMAM (Fl.35), alega que ao visualizar a Vtr em questão ao final da tarde próximo ao cruzamento da 8 de maio, não soube precisar a velocidade que a Vtr se encontrava, nem da distância corrida na contramão, muito menos que era o seu condutor ou se estava com sinais luminosos acionados.

Contudo, o que se verifica é que não foram juntados aos autos meios de provas que ratificassem a incidência de transgressão disciplinar aos militares envolvidos no fato em apuração. Diante do exposto a Administração pública encerra e conclui as apurações, tendo em vista a inexistência de conduta transgressora por parte dos militares supracitados.

1 – Publicar em boletim Geral a presente solução, à Ajudância Geral para providências;

2 – Arquivar os autos da Sindicância na 2ª Seção do EMG. À assistência do subcomando para providenciar remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Belém-PA, 19 de novembro de 2019

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 153151/2019 e Nota nº 18044/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18044 - QCG-SUBCMD)

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

